



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Referências dos Cargos relacionados no quadro abaixo, alterando o Anexo IV – Função de Confiança – Regime Estatutário, da Lei Complementar nº 074/2022, Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu:

ANEXO IV – FUNÇÃO EM CONFIANÇA

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITO	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Coordenador de Agendamento	Ensino Médio	17	40
1	Coordenador de Transporte da Saúde	Ensino Médio-CNH-E	17	40

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Miracatu, 26 de fevereiro de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2026

Miracatu, 26 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Submetemos à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar as referências salariais dos cargos de Coordenador de Agendamento e Coordenador de Transporte da Saúde, atualmente enquadrados na referência 15, respectivamente, para a referência 17, constante no Anexo IV – Das Funções em Confiança – da legislação municipal vigente.

Trata-se de adequação da referência salarial à complexidade, responsabilidade e atribuições desempenhadas pelas funções de confiança no âmbito da Diretoria de Saúde, especialmente considerando o grau de coordenação, gestão operacional e responsabilidade administrativa inerentes às atividades de agendamento e transporte hospitalar.

Adicionalmente, o projeto de lei contempla a alteração do requisito da função de Coordenador de Transporte da Saúde, acrescentando a CNH-E como requisito obrigatório para nomeação.

Certos do elevado espírito público que norteia os trabalhos desta Egrégia Câmara Municipal, solicitamos apreciação e aprovação do presente projeto, dentro do prazo regimental conforme prevê a Lei Orgânica do Município e renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DC6-30E5-C338-E2C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 13/03/2026 14:19:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/4DC6-30E5-C338-E2C3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP – Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Fazenda, Planejamento e Controladoria.

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Alteração de Referência – Funções de Confiança Memorando 3.121/2024 – DMA

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente estudo atende ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, no tocante à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento de despesa de caráter continuado.

A medida refere-se à:

- Alteração da referência da Função em Confiança de **Coordenador de Agendamento**
- Alteração da referência da Função em Confiança de **Coordenador de Transporte da Saúde**

Atualmente enquadradas na **Referência 15**, com proposta de reenquadramento para a **Referência 17**, conforme modificação do Anexo IV da Lei Complementar nº 74/2022 – Plano de Carreiras dos Servidores Municipais.

Ressalta-se que, por se tratar de Função em Confiança exercida por servidor efetivo, o estudo considera exclusivamente o valor da **gratificação correspondente à função**, apurando-se apenas a diferença remuneratória entre as referências 15 e 17.

II – DESCRIÇÃO DA DESPESA

1 – A despesa adicional para aumento:

-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2026	R\$ 169.822.000,00
-Valor da despesa no 1º exercício – Total	R\$ 34.765,73
-Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0021%
-Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	100%
-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2027 (+5%)	R\$ 178.313.100,00
-Valor da despesa no 2º exercício – Total	R\$ 34.765,73
-Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	0,020%
-Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	100%
-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2028	R\$ 187.228.755,00
-Valor da despesa no 3º exercício	R\$ 34.765,73
-Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	0,019%
-Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	100%

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O impacto financeiro da medida é extremamente reduzido, representando aproximadamente:

- 0,021% do orçamento de 2026
- 0,020% do orçamento projetado de 2027
- 0,019% do orçamento projetado de 2028

Trata-se de adequação da referência salarial à complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP – Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Fazenda, Planejamento e Controladoria.

IV – ANÁLISE ATUALIZADA DA DESPESA COM PESSOAL

(Base: RGF 01/2026 – até 31/01/2026)

Receita Corrente Líquida Ajustada: R\$ 135.817.975,21

Despesa Total com Pessoal: R\$ 45.477.235,23

Percentual atual apurado: 33,4840%

Nova despesa com a alteração das referências:

- 45.477.235,23
- 34.765,73
- = **R\$ 45.512.000,96**

Novo percentual projetado:

$45.512.000,96 \div 135.817.975,21 \times 100 = \mathbf{33,52\%}$

V – ANÁLISE DOS LIMITES DA LRF

Conforme RGF 01/2026:

- Limite Máximo (art. 20 LRF): 54%
- Limite Prudencial (95%): 51,3%
- Percentual atual: 33,48%
- Percentual projetado com a alteração: 33,52%

Margem até o limite prudencial:

$51,3\% - 33,52\% = \mathbf{17,78 \text{ pontos percentuais}}$

O Município mantém ampla margem de segurança fiscal.

VI – COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa encontra previsão nas dotações:

- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Compatível com:

- PPA 2026–2029
- LDO 2026
- LOA 2026

VII – CONCLUSÃO TÉCNICA

Conclui-se que:

- ✓ O impacto é inferior a 0,08% do orçamento anual;
- ✓ Há viabilidade financeira e orçamentária;
- ✓ A despesa com pessoal permanece amplamente abaixo dos limites da LRF;
- ✓ Não há comprometimento do equilíbrio fiscal;
- ✓ A medida é sustentável nos exercícios subsequentes;
- ✓ Atende integralmente aos arts. 16 e 17 da LC 101/2000.

Este estudo tem a finalidade de instruir quanto às novas premissas que cercam a gestão responsável dos órgãos Públicos, que iniciou com a promulgação da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que posteriormente resultou na criação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do Projeto Audesp – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo.

O caráter deste estudo sobre o impacto orçamentário é meramente informativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP – Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Fazenda, Planejamento e Controladoria.

cabendo ao ordenador da despesa emitir declaração que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa e adequação aos limites de despesas com pessoal (LRF), bem como atende aos dispositivos da LC 101/00 conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Miracatu, 25 de fevereiro de 2026.

Roberto Gomes da Costa
Diretor do Departamento de Fazenda, Planejamento e Controladoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, DECLARO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, que a despesa referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2026 está de acordo com o Plano Plurianual 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Miracatu, 26 de fevereiro de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO

ESTUDO ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL - CARGOS DO ANEXO IV - FUNÇÃO EM CONFIANÇA - LC 74/2022

DEMONSTRATIVO I

Quant.	Função em Confiança	Ref.	Salário	Auxílio Alimentação	valor a ser considerado para o estado*	Sexta-Parte	Incorporação	Total mensal (s/aux.alim.)	INSS	Total Mensal (c/ INSS)	Total anual (c/13 ^ª)	1/3 férias	INSS de Férias	Total Anual (c/INSS, 13 ^ª e 1/3 férias)	Total Anual Apurado
1	Coordenador de Agendamento	15	2.886,29	0,00	1.196,24	0,00	0,00	1.196,24	179,44	1.375,68	17.883,79	398,75	59,81	18.342,35	18.342,35
1	Coordenador de Transporte da Saúde	15	2.886,29	0,00	1.196,24	0,00	0,00	1.196,24	179,44	1.375,68	17.883,79	398,75	59,81	18.342,35	18.342,35
Total								2.392,48	358,87	2.751,35	35.767,58	797,49	119,62	36.684,69	36.684,69

DEMONSTRATIVO II - PROPOSTA

Quant.	Função em Confiança	Ref.	Salário	Auxílio Alimentação	valor a ser considerado para o estado*	Sexta-Parte	Incorporação	Total mensal (s/aux.alim.)	INSS	Total Mensal (c/ INSS)	Total anual (c/13 ^ª)	1/3 férias	INSS de Férias	Total Anual (c/INSS, 13 ^ª e 1/3 férias)	Total Anual Apurado
1	Coordenador de Agendamento	17	4.019,89	0,00	2.329,84	0,00	0,00	2.329,84	349,48	2.679,32	34.831,11	776,61	116,49	35.724,21	35.724,21
1	Coordenador de Transporte da Saúde	17	4.019,89	0,00	2.329,84	0,00	0,00	2.329,84	349,48	2.679,32	34.831,11	776,61	116,49	35.724,21	35.724,21
Total								4.659,68	698,95	5.358,63	69.662,22	1.553,23	232,98	71.448,43	71.448,43

TOTAL A MAIORAR 2.267,20 340,08 2.607,28 33.894,64 755,73 113,36 34.763,73 34.763,73

*Valor base para dedução - Referência 1 a 5

R\$ 1.690,05